

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de embargos de declaração, aos termos do ACÓRDÃO Nº 21.036/2012, propostos pelo Sr. Cláudio Furman, ex-Prefeito Municipal, relacionado à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí, exercício financeiro de 2008, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 26/27.

Decisão: dar provimento parcial aos presentes Embargos de Declaração, tornando-se insubsistente a decisão anteriormente prolatada, bem como determinando a reabertura da instrução processual, com a citação da Sra. HELENA PEREIRA BARBOSA FURMAN, para apresentação de defesa e regular instrução do feito.

RESOLUÇÃO Nº 11.956, DE 30/06/2015

Processo nº 033992008-00
Origem: Fundo Municipal de Educação de Afuá
Assunto: Reabertura da Instrução - P. Contas do Ex/2008
Responsáveis: Kelly Cristina dos Santos Salomão - período 01/01 a 30/06/08 e Francisco Leite dos Santos - período 01/07 a 31/12/08

Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FME de Afuá. Exercício de 2008. Prestação de contas. Reabertura da Instrução para análise de novas documentações, nos termos do Art. 178, §2º, do RI deste Tribunal.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Reabrir a Instrução do processo de prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Afuá, exercício de 2008, de responsabilidade de Kelly Cristina dos Santos Salomão - período 01/01 a 30/06/08 e Francisco Leite dos Santos - período 01/07 a 31/12/08.

ACÓRDÃO Nº 26.417, DE 12/03/2015

Processo nº 201400037-00
Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Assunto: Nomeação
Interessado: Valter Rodrigues Peixoto - (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Nomeação. Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 049 e 050 dos autos.

Decisão: Registrar os Decretos nºs 0495/2013, 0510/2013 e 0505/2013, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeiam Benevenuto Nunes de Medeiros, Cezar Augusto Dionísio Andrade e Ivan Silva Vieira, para exercerem cargos efetivos como Auxiliar de Farmácia (Zona Rural), Técnico em Edificações e Pedagogo, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2009, tendo em vista que foram observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da legalidade, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal/88.

ACÓRDÃO Nº 26.457, DE 24/03/2015

Processo nº 610022011-00
Origem: Câmara Municipal de Primavera
Assunto: Prestação de Contas de 2011
Responsável: Luiz Geolaz de Moura Carvalho Júnior
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Primavera. Exercício de 2011. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 239 e 240 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Primavera, exercício financeiro de 2011, devendo ser expedido em favor do Ordenador de Despesas, Sr. Luiz Geolaz de Moura Carvalho Júnior, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-554.296,31 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.475, DE 24/03/2015

Processo nº 201320703-00
Origem: Prefeitura Municipal de Bannach
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Valbetânio Barbosa Milhomem - (Prefeito)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Bannach. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 109 e 110 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 28 (vinte e oito) Contratos Temporários/2013, firmados pela Prefeitura Municipal de

Bannach com Carlos Pires Lopes e outros, para exercerem as funções inerentes aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Vigia, Técnico de Nível Médio, Engenharia Civil, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Operador de Patrol e Operador de Trator sobre Esteira, com remuneração de R\$-678,00 à R\$-1.500,00, em caráter temporário, pelas razões expostas no voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 26.476, DE 24/03/2015

Processo nº 201320582-00
Origem: Prefeitura Municipal de Bannach
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Valbetânio Barbosa Milhomem - (Prefeito)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Bannach. Ofensa ao Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de voto do Conselheiro Relator, às fls. 274 e 275 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 84 (oitenta e quatro) Contratos Temporários/2013, celebrados pela Prefeitura Municipal de Bannach com Akranhi Kayapó e outros, para exercerem as funções de Professor, Coordenadora Pedagógica, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Motorista e Merendeira, com remuneração mensal de R\$-678,00 à R\$-1.450,75, em caráter temporário, pelas razões expostas no voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 26.477, DE 24/03/2015

Processo nº 201400800-00
Origem: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: José Maurício de Andrade Cavalcanti Júnior - (Prefeito)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Pau D'Arco. Ofensa ao Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de voto do Conselheiro Relator, às fls. 106 e 107 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 84 (oitenta e quatro) Contratos Temporários/2013, celebrados pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco com Antônio Carlos Guimarães de Sousa e outros, para exercerem as funções de Vigia, Serviços Gerais, Merendeira, Agente Operacional de Serviços Educacionais, Motorista de Carro Pesado, Auxiliar de Secretaria Escolar, Professor de Magistério Nível I e Nutricionista, para a prestação de serviços junto as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, em caráter temporário, com remuneração mensal de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para as funções em geral, exceto, Motorista de Carro Pesado R\$-970,32 (novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), Nutricionista R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e Professor Magistério I R\$-783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), pelas razões expostas no voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 26.478, DE 24/03/2015

Processo nº 201320705-00
Origem: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Paulo Torres de Sá - (Prefeito)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia. Ofensa ao Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de voto do Conselheiro Relator, às fls. 37 e 38 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 06 (seis) Contratos Temporários/2013, celebrados pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia com Carlos Alberto Neres Miranda e outros, para as funções de Agente e Vigilância, Técnico em Computação, Agente de Serviços Gerais, Agente de Portaria, com remuneração mensal de R\$-622,00 à R\$-778,00, em caráter temporário, pelas razões expostas no voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 26.480, DE 24/03/2015

Processo nº 201403527-00
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Gesmar Rosa da Costa - (Diretor Executivo)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Contratos Temporários. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 151 e 152 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 154 (cento e cinquenta e quatro)

Contratos Temporários/2013, firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas com Abimael dos Anjos Silva e outros, para exercerem as funções de Agente de Saneamento, Vigia, Operador de ETA, Engenheiro, Auxiliar Operacional e Técnico Administrativo, com remuneração de R\$-678,00 à R\$-1.052,66, em caráter temporário, pelas razões expostas no voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 26.530, DE 31/03/2015

Processo nº 201219736-00
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto: Termos Aditivos a Contratos Temporários
Interessado: Adnan Demachki - (Prefeito)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Termos Aditivos a Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Paragominas. Atendidas as exigências do Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo registro dos Termos Aditivos. Natureza Excepcional e temporária não caracterizadas nas contratações celebradas com Kelly Portela dos Santos e outros. Princípio da Acessoriedade. Pelo não registro dos aditamentos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de voto do Conselheiro Relator, às fls. 342 a 344 dos autos.

Decisão: I - Negar registro aos Termos Aditivos aos Contratos Temporários, firmados pela Prefeitura Municipal de Paragominas com Kelly Portela dos Santos e outros, contidos nos Processos nºs 201207138-00 e 201213743-00, lavrados nos Acórdãos nº 23.335/TCM e 23.337/TCM, que por serem acessórios das contratações principais, devem seguir-lhe a mesma sorte; II - Negar registro aos Termos Aditivos aos Contratos Temporários, firmados pela Prefeitura Municipal de Paragominas com Maria Deusinete Sousa dos Santos, Márcia Sueli Oneti Murrieta, Maria Lister Pessoa Silva, Mariângela Lobato Cavalcante e Sílvia Ivone Monteiro Gonçalves, face a inexistência de contratos principais; III - Registrar os Contratos por Tempo Determinado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Paragominas com Keyla Mesquita de Souza Veloso e outros, constantes dos Processos nºs 201204984-00 e 201214316-00, lavrados nos Acórdãos nºs 23.333/TCM e 24.125/TCM, que concedem substância à regularidade dos aditivos em análise.

ACÓRDÃO Nº 26.534, DE 31/03/2015

Processo nº 201400799-00
Origem: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: José Maurício de Andrade Cavalcanti Júnior - (Prefeito)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Pau D'Arco. Ofensa ao Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de voto do Conselheiro Relator, às fls. 43 e 44 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 25 (vinte e cinco) Contratos Temporários/2013, celebrados pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco com Valdivino Pereira França e outros, para exercerem as funções de Agente de Suporte Operacional (Gari), Agente de Suporte Operacional, Vigia, Procuradora do Município, Agente de Transporte, Serviços Gerais, Agente Técnico Administrativo e Agente Engenheiro Civil, com remuneração de R\$-678,00 à R\$-3.500,00, em caráter temporário, pelas razões expostas no voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 26.535, DE 31/03/2015

Processo nº 201408538-00
Origem: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Jorge Barros de Alencar - (Prefeito)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia. Ofensa ao Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de voto do Conselheiro Relator, às fls. 40 e 41 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 08 (oito) Contratos Temporários/2013, celebrados pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia com Fernanda Aparecida Martins do Amaral e outros, para as funções de Orientadora Social, Facilitador de Esporte e Laser, Facilitadora de Oficinas de Arte e Cultura, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Microcomputador e Entrevistadora e Operadora do CADUNICO, pelas razões expostas no voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 26.536, DE 31/03/2015

Processo nº 201321154-00
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Bannach
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Vanderley Souza de Oliveira - (Secretário)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo